



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2714

PROCESSO IMPACTO
Nº 288/2020
CETESB.040727/2021-
01

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico 201/22/IE e na Licença Ambiental Prévia nº 2774, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: Rua Boa Vista, 165

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Paulo

CEP: 01014-001

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: NOVO TUNEL DA ESTAÇÃO DA LUZ- LIGAÇÃO CPTM E LINHA 4 AMARELA

LOGRADOURO: PRAÇA DA LUZ, 1- LUZ

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Implantação de novo Túnel de acesso de passageiros entre as Estações Luz da CPTM e da Linha 4 – Amarela do Metro, com capacidade de 27000 passageiros/h pico, estruturas para escoamento da plataforma e do saguão, além da adequação Cásper Líbero com cobertura e acessibilidade.

OBSERVAÇÕES

- O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 (seis) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 15/07/2022

DOMENICO TREMAROLI
(Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 1/3

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº 288/2020
CETESB.040727/2021-
01

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2714

O empreendedor deverá apresentar o atendimento às seguintes exigências:

Antes do início das obras

1. *Apresentar o Plano de Ataque de Obras do Túnel do Novo túnel da Luz com cronograma e responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas ARTs.*
2. *Apresentar as unidades de destino do material excedente da movimentação de solo, os acordos realizados e suas respectivas licenças de operação.*
3. *Apresentar, no âmbito do Subprograma de Gerenciamento de Resíduos das Obras, a caracterização mais detalhada dos tipos de resíduos a serem gerados informando: quantidades esperadas; formas de coletas, acondicionamento, armazenamento, tratamento, transporte e destinação final; os locais de destinação e suas respectivas licenças ambientais. Deverão ser indicadas as ações de minimização, reuso, reciclagem, tratamento a serem praticados.*
4. *Apresentar Plano de Tráfego, elaborado para as condições da obra proposta, devidamente aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.*

Durante a implantação do empreendimento

5. *Apresentar no primeiro relatório quadrimestral a equipe técnica responsável e suas respectivas atribuições na implementação dos Subprogramas que integram o Programa de Acompanhamento de Impacto Social da Obra.*
6. *Apresentar no primeiro relatório quadrimestral de acompanhamento do Subprograma de Levantamento e Monitoramento de Edificações Suscetíveis a Danos, as Anotações de Responsabilidade Técnica-ARTs dos responsáveis pela condução do citado Subprograma.*
7. *Apresentar, no âmbito do primeiro relatório quadrimestral de acompanhamento do Subprograma de Segurança no Trânsito as ações realizadas no âmbito do Subprograma, bem como documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.*
8. *Apresentar no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras e respectivos Subprogramas as licenças ambientais de operação das empresas fornecedoras de agregados e outros materiais para as obras, além de eventuais licenças ambientais complementares obtidas junto às agências da CETESB para atividades industriais e fontes de poluição.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 2/3

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº 288/2020
CETESB.040727/2021-
01

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2714

9. *Apresentar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras e respectivos Subprogramas (Implantação e Gerenciamento de Canteiro de Obra, Gerenciamento de Resíduos das Obras, Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, Prevenção, Controle e Monitoramento de Recalques e de Paredes de Escavação, Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas, Segurança no Trânsito), do Programa de Acompanhamento de Impacto Social da Obra e seus Subprogramas (Subprograma de Comunicação Social, Subprograma de Apoio à Saúde e Assistência Social, Subprograma de Apoio ao Comércio Local, Subprograma de Acompanhamento Arqueológico) e demais Programas Ambientais (Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Programa de Levantamento e Monitoramento de Edificações Suscetíveis a Danos), informando as medidas e procedimentos adotados, provas documentais da realização das ações e atividades implementadas, como registros fotográficos, fichas de registro de não conformidades e de ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc. Apresentar no primeiro relatório a equipe técnica responsável e suas respectivas atribuições na implementação dos Subprogramas que integram o Programa de Acompanhamento de Impacto Social da Obra.*
10. *Garantir o cercamento e a vigilância na área das obras, inclusive em caso de eventual paralisação das obras, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco.*
11. *Apresentar, Carta de Diretriz e/ou documento emitido pela SABESP, quanto à viabilidade de recebimento da água subterrânea bombeada.*
12. *Comprovar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras, a obtenção das anuências dos órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.), previamente à intervenção pelo empreendimento.*

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO

13. *Apresentar relatório final conclusivo Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras e respectivos Subprogramas (Implantação e Gerenciamento de Canteiro de Obra, Gerenciamento de Resíduos das Obras, Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, Prevenção, Controle e Monitoramento de Recalques e de Paredes de Escavação, Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas, Segurança no Trânsito), do Programa de Acompanhamento de Impacto Social da Obra e seus Subprogramas (Subprograma de Comunicação Social, Subprograma de Apoio à Saúde e Assistência Social, Subprograma de Apoio ao Comércio Local, Subprograma de Acompanhamento Arqueológico) e demais Programas Ambientais (Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Programa de Levantamento e Monitoramento de Edificações Suscetíveis a Danos) ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade dos mesmos. Comprovar o encerramento ambientalmente adequado das obras e a recuperação de todas as áreas afetadas (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos etc.).*
14. *Demonstrar a inclusão do empreendimento nos Programas de Gestão Ambiental da Operação-PGAO da Linha 4 do METRO/Via Quatro e a Estação da Luz da CPTM.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 3/3

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº 288/2020
CETESB.040727/2021-
01

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 2714

15. *Apresentar a situação de atendimento ao cronograma estabelecido no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 55790/2019, firmado junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE/CETESB.*

16. *Apresentar a manifestação final do IPHAN sobre o desenvolvimento do Projeto “Acompanhamento Arqueológico das obras do túnel de Interligação da Estação da Luz com a Linha-4 Amarela do Metro e salvamento Arqueológico do Sítio Luz”, conforme Parecer Técnico nº 15/2022- IPHAN-SP/COTEC IPHAN-SP/COTEC ARQUEO IPHAN-SP/IPHAN, de 24/06/2022.*

XX

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem